

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Mondaí/SC

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal do Município de Mondaí, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas escolas de ensino infantil e fundamental. O principal objetivo é fornecer uma alimentação de qualidade, segura, nutricionalmente balanceadas e que atenda às necessidades dos educandos, sendo divididas as refeições conforme turno/período que os alunos frequentam a unidade escolar. Nossas escolas são divididas entre campo e cidade e procura-se adaptar a cada realidade. São servidos café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar de acordo com a cultura regional, respeitando idade e hábito alimentar da região. Cada faixa etária tem uma característica que deve ser observada e respeitada quando o assunto é alimentação. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

Faz-se necessário a execução de um novo processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios, visto que alguns itens essenciais não estão sendo entregues pelas empresas ganhadoras do processo licitatório vigente alegando estar com preço muito a baixo para venda do item, dessa maneira a falta de entrega desses itens atrapalham a manutenção da produção e atendimento ao programa de merenda escolar. Além disso, alguns itens não serão suficientes para o término do ano letivo, sendo então incluídos nessa próxima licitação.

Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

Portanto, a aquisição de dos gêneros se faz necessária para garantir uma alimentação de qualidade e em quantidade suficiente para todos os alunos que frequentam a rede municipal de ensino do Município de Mondaí, a fim de atender as demandas do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondaí/SC.

Justifica-se pelo fato do Município de Mondaí não possuir o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.2.3. Da Habilitação Técnica:

Não será exigido nenhuma qualificação técnica

3.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

O objeto do presente Pregão deverá ser entregue no Município de Mondai em local a ser definido pela Secretaria, em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, sendo Pregão eletrônico nº 02/2023, homologado em 13/02/2023.

Algumas quantidades foram ajustadas pensando na adaptação do cardápio e cumprimento da legislação do PNAE. Alguns itens foram aditivados ao processo licitatório, tendo em vista a necessidade dos mesmos, assim sendo, os quantitativos estimativos dos referidos itens deram-se conforme a necessidade da Secretaria.

Além disso, observando a necessidade e quantidade de consumo até a presente data baseado nas quantidades de alguns gêneros do pregão eletrônico 01/2024, homologado em 23/01/2024, alguns itens e quantidades foram ajustadas, visando garantir a necessidade das unidades escolares até o final do ano letivo sem faltas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade de fornecer uma alimentação adequada e em quantidade suficiente aos alunos da rede municipal de

ensino do município, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a compra de gêneros alimentícios para esta finalidade.

Ainda, levou-se em conta contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas realizadas de forma eletrônica.

Considerando que a compra visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Mondai- SC, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Considerando que a secretaria municipal de Educação é responsável pela entrega de produtos com qualidade satisfatória, faz-se necessária a compra dos itens com boa qualidade e com preço de mercado adequado a realidade local.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 115.994,90 (cento e quinze mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as seguintes especificações/condições no anexo I.

Considerando o levantamento do mercado, busca-se itens que tenham qualidade e preço adequado de mercado para o fornecimento da alimentação escolar que irão compor os cardápios respeitando hábitos, cultura e se adequando a necessidade nutricional de cada faixa etária que é atendida pelo município de mondai- SC.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão

ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de vários itens que vão compor a alimentação escolar durante um prazo de 12 meses, sendo que obviamente o seu não parcelamento ocasionaria uma menor competitividade ao certame, ainda, o parcelamento aumentará as chances de obter melhores propostas, sem que resulte em prejuízos.

9.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, redução dos impactos ambientais, qualidade dos produtos que serão entregues para a garantia da qualidade do que será oferecido aos consumidores finais que serão beneficiados com esta compra.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c)** elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondai/SC, 15 de Maio de 2024.

PATRICIA RIGON

MATRÍCULA Nº 4633

Responsável pela Formalização da Demanda